ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 121/2023

PROCESSO Nº 075/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

Ao vigésimo sexto (26º) dia do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Arvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 - SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **033/2023**, Ata de Julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para prestação eventual de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas dos próprios municipais, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.596.063/0001-79, estabelecida na Rua José Lopes de Oliveira, nº. 3.021 - Vila Messias, no município de Andradina, Estado de São Paulo. Representante Legal: **Márcio Ricardo Rossi**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.644.433-4 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 120.012.948-24.

LOTE - 1					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	57.786	M2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DESINSETIZAÇÃO.	R$0,69	R$39.872,34
2	63.786	M2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO.	R$0,69	R$44.012,34
3	57.346	M2	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - DESCUPINIZAÇÃO.	R$0,69	R$39.568,74
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R$123.453,42					

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas dos próprios municipais**, nas quantidades e de acordo com as especificações previstas nos anexos I e IV do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses** a partir do dia 24 de maio de 2023.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
e) não mantiver a proposta;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
a) advertência;
b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 3.2.2 desta clausula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta clausula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado palas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 033/2023.**

4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 033/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: A prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1. A primeira requisição, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à vencedora, sendo que o mesmo não fixará prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas para o início da prestação dos serviços.

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.4.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.5. O Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de dedetização dar-se de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelas Secretarias Municipais, independentemente da quantidade.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6..3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sra. Carolina Ferreira Laurindo, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 55.926.952-3 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 469.532.008-80, designada a atuar na função de Gestora do Contrato

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução;

7.2.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

7.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2.15. Serão de responsabilidade da contratada todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

7.2.16. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7.2.17. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº. 033/2023, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1°(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

893. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 26 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ **OSCAR GOZZI** **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** **MÁRCIO RICARDO ROSSI** **RG nº. 27.644.433-4**

Testemunhas:

1. _____
Gleyson Ramos Guimarães Lima
RG nº. 32.643.428-8 SSP/SP

2. _____
Carolina Ferreira Laurindo
RG nº. 55.926.952-3 SSP/SP

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 075/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas internas dos próprios municipais.

Justificativa: O Registro de Preço se faz necessário em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, erradicando e prevenindo a proliferação de insetos de espécies diversas, especialmente baratas, escorpiões, cupins, polias, pernilongos, bem como liminar e prevenir a proliferação de ratos, preservando e integridade da saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Os serviços compreendem serviço de dedetização, desratização e descupinização nos prédios Públicos deste município, sendo áreas internas: salas de aula e outras salas, laboratórios, biblioteca, sanitários, vestiários, refeitórios, pátio coberto, quadra coberta, almoxarifado, arquivo, área de circulação interna.

A empresa vencedora deverá apresentar as licenças ambientais e sanitárias junto aos órgãos competentes.

Somente poderão ser utilizados os produtos desinfetantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.

Todos os procedimentos de preparo de soluções, a técnica de aplicação, a utilização e manutenção de equipamentos deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados

As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos prédios da CONTRATANTE;

É recomendável a realização da visita técnica (mediante agendamento prévio) que tem por finalidade conhecer os prédios e determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, consequentemente, assegurar que o preço ofertado licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

Os serviços serão executados nos prédios da Prefeitura Municipal de Tarumã, conforme relação abaixo:

LOCAL	**ENDEREÇO**
PAÇO MUNICIPAL	Rua Aroeira, 482. Vila das Árvores, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4700
ARQUIVO MUNICIPAL E ALMOXARIFADO	Rua das Acácias, 278 - Cruz. com Ruas dos Crisantemos - Centro, Tarumã SP
CEAP - Centro de Atendimento ao Público	Rua Girassol, 119 - Centro, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4721
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Avenida dos Lírios, 230 - Centro, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4700 ramal 5501
CRAS (Centro de Referência de	Rua Pará, 143 - Vila dos Estados

Assistência Social) e CADASTRO ÚNICO	Telefone: (18) 3373-4700 ramal 5301
CREAS (Centro de Referência Especializa do de Assistência Social)	Avenida Tarumã, 1664 - Vila dos Lagos Telefone: (18) 3373-4720
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	Rua das Acácias, 389 - Centro Telefone: (18) 3373-4700 ramal 5201
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida Tarumã, 577 - Centro Telefone: (18)3329-1495
CCI (Centro de Convivência do Idoso)	Avenida Trauma, 656 - Centro Telefone: (18)3373-4700 ramal 9565
CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DANIEL PAITL E PAT	Rua dos Lambaris, 405 - Vila Dourados Telefone: (18) 3373-4700
ESPAÇO CRESCER	Rua França, 311 - Vila das Nações
VIDA ATIVA	Rua das Palmas, 266 (anexo à ACRUTA) Fone: 3373-4700 ramal 5508
EM SÃO JOSÉ – VILA CRISTAL	Rua Diamante, 197 – Vila Cristal
TERMINAL RODOVIÁRIO JOAQUIM NETO SEPULVEDA	Avenida das Araras, 200 - Vila dos Pássaros, Tarumã SP
SECRETARIA DE OBRAS E BARRACÃO	Rua Aroeira, 484. Vila das Árvores, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4705
CASA DA AGRICULTURA	Avenida dos Sabiás, 336 - Vila dos Pássaros, Telefone: (18) 3373-4710
VELÓRIO MUNICIPAL	Avenida Paraná, 578 - Vila Dourados
USINA DE RECICLAGEM	Estrada Municipal TAR 20 km 36, Bairro da Aguinha
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁRCIA MUNICIPAL	Avenida Tarumã, 360 - Centro, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4700 ramal 6201
DEPARTAMENTO DE SAUDE MENTAL (CAPS)	Av. Pau Brasil, 300, Vila das Árvores
CENTRO DE REABILITAÇÃO - ALBERTO BENELLI e SECRETARIA DE SAÚDE	Avenida Flamboyantes, 407 - Vl das Arvores Telefone: (18) 3373-4712
BARRACÃO DO AGRONEGÓCIO	Rua das Primaveras, 1.479, Tarumã SP
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - VILA DOS PÁSSAROS	Rua Rouxinol, 11 - Vila dos Pássaros, Tarumã SP
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - VILA LAGOS	Av. Pau Brasil, 300, Vila das Árvores
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - CENTRO	Rua Pernambuco, 30 - Vila dos Estados
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA - VILA DOURADOS	Avenida Paraná, 499 - Vila Dourados, Tarumã SP
EM SÃO JOSÉ	Avenida dos Lírios, nº480 – Centro Telefone: (18) 3373-4717
EM JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Tocantins, 286– Vila Água Bonita

	Telefone: (18) 3373-4715
EM MARIA ANTONIA BENELLI	Rua Santa Catarina, 311 – Vila Brasil Telefone: (18) 3373-4722
EM JOSÉ OZÓRIO DE OLIVEIRA	Avenida dos Lírios, 600 -Centro Telefone: (18) 3373-4711
EM RENATO DE REZENDE BARBOSA	Avenida Pau Brasil, 1040 - Vila das Árvores Telefone: (18) 3373-4716
EM GILBERTO LEX	Avenida dos Sabiás, nº 740 - Vila do Lago Telefone: (18) 3373-4714
EM HILDA H. MORRO	Rua dos Lambaris, 415 - Vila Dourados Telefone: (18) 3373-4718
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	Rua das Andorinhas, 325 - Vila dos Pássaros Fone: (18) 3373-4709
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua Aroeira, 483. Vila das Árvores, Tarumã SP Telefone: (18) 3373-4707
CIEC - Centro Integrado de Educação e Cultura	Avenida Paranapanema, 1035 – Vila Dourados Telefone: (18) 3373-4706
NEMT - Núcleo Multidisciplinar de Tarumã	Av. Dos Lírios, nº 230, Centro
POLO UAB	Rua Dos Lambaris, nº 405 , Vila dourados
ESPORTE	Av. dos Lírios, nº 601 - Centro Telefone: (18) 3373-4700 ramal 7330
GANHA TEMPO	Rua Girassol, nº 201, Centro

1) <u>Serviços de descupinização</u>: O combate a cupins e polias deve ser precedido de criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados.

Deverão ser executados nas portas, divisórias, armários, estantes e demais itens de madeira e derivados existentes nos prédios.

2) <u>Serviços de desinsetização:</u> Para os serviços de desinsetização contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros insetos rasteiros deverão ser utilizados inseticidas desodorizados na forma líquida, em spray, iscas, em pó ou em gel, conforme o caso;

<u>Metodologia de aplicação</u>:

- Pulverização em todas as caixas sépticas externas incluindo as garagens;
- Pulverização em todos os ralos dos sanitários e das copas;
- Pulverização nos rodapés externos das paredes dos andares térreo de todos os prédios;

- Pulverização nos rodapés internos das paredes de todos os prédios;
- Pulverização em todas as áreas comuns e de circulação como escadas, hall de elevadores, etc.;

3) <u>Serviços de desratização</u>: Colocação de cochos com raticida nas áreas externas dos prédios e nas áreas internas.

Nas caixas de passagem, galerias de redes pluviais e esgotos deve ser utilizado o raticida em pó;

Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados.

Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais. Resta esclarecer que essa limpeza não deve ser feita com alvejantes, produtos de limpeza convencionais, detergentes ou semelhantes, uma vez que a utilização deles pode prejudicar o resultado final do processo, se forem aplicados antes de completadas 24 horas de dedetização.

A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.

A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir o retorno ou novas infestações.

As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADA: CONSERVITA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS, A SEREM EXECUTADOS NAS ÁREAS INTERNAS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 26 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: Oscar Gozzi
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 403.647.128-72

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Márcio Ricardo Rossi
Cargo: Representante Legal
CPF: 120.012.948-24

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Gleyson Ramos Guimarães Lima
Cargo: Secretário Municipal
CPF: 320.627.468-06

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Carolina Ferreira Laurindo
Cargo: Diretora de Suprimentos e Patrimônio
CPF: 469.532.008-80

Assinatura: _____